



COMPANHIA  
DE SANEAMENTO  
DO PARÁ



**AVISO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023– COSANPA**

Comunicamos aos interessados, participantes do Pregão Eletrônico nº 017/2023, que após percuciente análise dos autos, a Procuradoria Jurídica da Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA emitiu o Parecer nº 129/2024-PJU/COSANPA por intermédio do qual concluiu pela existência de vício insanável no procedimento licitatório em referência, motivo pelo qual opinou pela anulação do certame, com fundamento na Súmula nº 473 do STF e art. 62 da Lei nº 13.303/2016.

Diante disso, com base no art. 33 da Lei Estadual nº 8.972/2020, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Pará, fica concedido o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, compreendidos entre **06 e 10.05.2024**, para o exercício da ampla defesa e do contraditório do ato anulatório, cuja razões, caso existam, deverão ser enviadas para o endereço eletrônico: [cpl@cosanpa.pa.gov.br](mailto:cpl@cosanpa.pa.gov.br).

**Paulo César N. Feio**  
Pregoeiro